



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.542 /

"APROVA AS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE CHARRETES
DE ALUGUEL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO as reivindicações dos proprietários de charretes de aluguel; e

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 82ª Reunião, de 28 de maio de 1992,

D E C R E T A:

ART. 1º - Ficam aprovadas as tarifas dos serviços de charretes de aluguel, constantes da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante deste decreto.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 03 DE JUNHO DE 1992.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DELLA TESTA
Secret.Munic.Planej. e Coord.
em exercício



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

D M C T

TABELA DOS SERVIÇOS DE CHARRETES DE ALUGUEL

PASSEIOS TURISTICOS: (Por charrete c/ 4 pessoas ou 280 kgs)

I- Fábrica de Cristais- Paraíso das Flores- Cachoeira das Andorinhas- Ilha das Antas Véu das Noivas- Country Club.....	Cr\$ 46.440,00
II- Alambique (Queijos, Doces, Vinhos)- Re - canto Lua de Mel- Recreio Bortolan-Barra gem Bortolan.....	Cr\$ 21.600,00
III- PASSEIOS I E II- VALOR TOTAL.....	Cr\$ 68.040,00
IV- Volta pela cidade com parada: Fonte das Águas Quentes (Macacos) Basilica (Igreja Matriz).....	Cr\$ 18.360,00
V- Recanto Japonês c/parada na Praça das - Rosas.....	Cr\$ 32.400,00
VI- PASSEIOS IV E V- VALOR TOTAL.....	Cr\$ 47.520,00
VII- Country Club- Adega de Vinho- Fábrica - de Cristais- Paraíso das Flores.....	Cr\$ 25.920,00
VIII- Cascata das Antas- Fazenda do Ozório....	Cr\$ 38.880,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL de TRÁNSITO

POÇOS DE CALDAS DE 19

Antonio Mattos M.

DIRETOR

Decreto nº